



PROJETO DE LEI Nº012/2006

Data: 23 de maio de 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários com o Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo – Fapen, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Campo Largo, firmar acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários com o Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo – Fapen, referente as contribuições previdenciárias incidentes sobre o décimo terceiro salário relativo aos exercícios de 2004 e 2005, cujo recolhimento está previsto do §2º, do artigo 24, da Lei nº1609/2002.

Art. 2º - O parcelamento do débito em questão será efetuado em sessenta parcelas mensais e consecutivas, nos termos da Lei Federal nº 8212/91 e §12, do artigo 40 da Constituição Federal, já acrescida dos juros e atualizações monetárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes consignadas no orçamento geral do Município, o qual a consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotação específica para o pagamento do débito que trata esta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições com contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 23 de maio de 2006.


Edson Basso

Prefeito Municipal

252/06
AS.

25/05/06